



DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR

PEDRO PINA

Número: 1982021
Data: 02/11/2021

Assunto: Subdelegação de Competências no Dr. Luís Miguel Liberato Baptista, Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ)

Pelo presente e usando a faculdade que me conferem os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das funções e competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, André Valente Martins, através do despacho n.º 186/2021/GAP, de 22 de Outubro, em conjugação com as competências próprias atribuídas ao pessoal dirigente pelo artigo 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delego e subdelego no Sr. **Dr. Luís Miguel Liberato Baptista**, Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude, com autorização para subdelegar, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, o exercício das seguintes competências:

1. Em matéria de contratação, locação, aquisição de bens e serviços as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas actualizações efectuadas até à presente data, e no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, empreitadas e contratação pública até 5.000,00 € (cinco mil euros), com a exceção das relativas a trabalhos a mais e/ou erros ou omissões cujas autorizações iniciais de despesa não tenham sido por si decididas;
 - b) Autorizar o pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas até 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).
2. Assinar e visar a correspondência que respeite a actividade e atribuições deste Departamento de mero expediente, com a excepção da que seja dirigida a órgãos de soberania, membros do Governo, e entidades representativas daqueles, e daquela correspondência que pela sua natureza ou conteúdo não possa ser considerada de mero expediente;
3. Promover a publicação, no Diário da República, em Boletim Municipal ou Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na Lei;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;



DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR

PEDRO PINA

Número: 1982021
Data: 02/11/2021

8. Aceitar a desistência do procedimento, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.
9. No que respeita à gestão de recursos humanos afetos ao Departamento:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da unidade orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
 - c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;
 - d) Propor a instauração de procedimento disciplinar;
 - e) Autorizar as deslocações em serviço e, na medida do estritamente necessário, a requisição ou utilização dos meios de transporte adequados e o processamento das correspondentes despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
 - f) Justificar ou injustificar faltas no âmbito do serviço;
 - g) Autorizar a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos;
10. Em matéria de procedimento administrativo e modernização administrativa, no âmbito do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, a competência para emitir certidões avulsas, atestados, certificações e praticar outros actos meramente declarativos, ao abrigo do artigo 27º do referido Decreto-Lei;
11. Fica igualmente subdelegada, com possibilidade de subdelegação, a competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos através da prática de actos de administração ordinária, devendo o subdelegado tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nomeadamente notificações, mandados, comunicações, actos de preparação e execução necessários à decisão, os necessários à execução ou publicidade dos atos, nos termos do artigo 44º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.
12. Ao exercício das competências aqui subdelegadas é aplicável o disposto nos artigos 46.º, n.º 2, 48.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

As referências a diplomas legais ou regulamentares contidas no presente despacho se considerem feitas às versões actualmente em vigor, devendo considerar-se também automaticamente reportadas aos normativos que eventualmente as venham substituir, desde que estes mantenham materialmente as competências atribuídas ao Sr. Vereador da Câmara Municipal Pedro Pina.



DESPACHO
GABINETE DO VEREADOR
PEDRO PINA

Número: 1982021
Data: 02/11/2021

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo considerar-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Departamento, que se encontrem em conformidade com a presente delegação de competências.

Divulgue-se para conhecimento por todos os Serviços e cumprimento.

O Vereador

(No uso de competência delegada e subdelegada
por despacho n.º 186/2021/GAP, de 22 de Outubro)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Pina", enclosed within a large, stylized blue oval scribble.

Pedro Pina